



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE GUARAPUAVA  
2ª VARA CÍVEL



## PORTARIA Nº 06/2012

A Doutora LUCIANA BENASSI GOMES, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de dar agilidade às distribuições de ações perante esta Vara;

CONSIDERANDO, ainda, a disposição do item 1.14.6.2, do CNUCJ.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao Cartório Distribuidor desta Comarca que distribua por dependência as ações e incidentes apresentados pelas partes, INDEPENDENTEMENTE DE DESPACHO ou outro pronunciamento judicial, quando verificada a presença de quaisquer das hipóteses previstas no item 1.14.6.1, do CNUCJ e/ou no artigo 253, do Código de Processo Civil, sem prejuízo das demais regras pertinentes constantes do diploma processual.

Art. 2º Ao realizar a distribuição, deverá o Cartório Distribuidor certificar o motivo da distribuição por dependência, indicando, expressamente, o dispositivo constante no Código de Processo Civil ou no CNUCJ aplicável ao caso.

Art. 3º Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Cartório Distribuidor, tomando o ciente do responsável pela serventia, bem como à Corregedoria Geral da Justiça e à Secretaria de Direção do Fórum desta Comarca.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as determinações em contrário.





PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE GUARAPUAVA  
2ª VARA CÍVEL



Estado do Paraná

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Guarapuava – PR, terça-feira, 14 de Agosto de 2012.



LUCIANA BENASSI GOMES  
Juíza de Direito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que recebi a Portaria acima da Excelentíssima Dra. LUCIANA BENASSI GOMES, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava, fazendo-a pública na presente data.

Guarapuava - PR, 15/08/2012.

Washington Simões  
Escrivão

Art. 1º Determinar ao Cartório Distribuidor desta Comarca que distribua por dependência as ações e incidentes apresentados pelas partes, INDEPENDENTEMENTE DE DESPACHO ou outro pronunciamento judicial, quando verificada a presença de qualquer das hipóteses previstas no item I 4.º do CNGC) em no artigo 223, do Código de Processo Civil, sem prejuízo das demais regras pertinentes constantes do diploma processual.

Art. 2º Ao realizar a distribuição, deverá o Cartório Distribuidor certificar o motivo da distribuição por dependência, indicando expressamente o dispositivo constante no Código de Processo Civil ou no CNGC) aplicável ao caso.

Art. 3º Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Cartório Distribuidor, tomando o conhecimento da responsabilidade pela serventia, bem como a Corregedoria Geral da Justiça e a Secretaria de Direção da Fórum desta Comarca.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as determinações em contrário.

